

Acrescenta inciso IX ao art. 964 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para outorgar privilégio especial, sobre os produtos do abate, ao credor por animais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O **caput** do art. 964 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IX:

“Art. 964.
.....

IX – sobre os produtos do abate, o credor por animais.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 15 de outubro de 2013.

Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

Secretaria de Expediente
PLS Nº 226 11
Fis. 25